PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 44, DE 20 DE maio DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de despesas de escrituração, registro, emolumentos e outras, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à pessoa física que esteja sob a condição de donatária de imóvel urbano deste Município, despesas de escrituração, registro, emolumentos e outras necessárias ao fim de transferir o domínio do imóvel ao proprietário de fato, mediante:

I – avaliação do "Relatório Individual de Pessoa Donatária" – anexo I, a fim de comprovar a necessidade da doação, e;

II – apresentação ao Município pela donatária:

a – contrato de doação, ou documento que o substitua;

b – guia do ITCD *"inter vivus"* constando o valor tributável do imóvel;

c – Cadastro Individual de Contribuinte – CPF;

d – Cédula de Identidade;

e – Título de Eleitor ou certidão do Cartório Eleitoral, maior de 70 anos isento (Art. 6º da Lei 4.737/65);

f – certidão negativa de propriedade de imóvel do CRI local ou declaração de que não é proprietária ou possuidora de imóvel – Anexo II;

g – declaração de que filho em idade escolar está regularmente matriculado – Anexo III, e;

h – certidão de nascimento ou de casamento.

III – apresentação ao Cartório que promover a escrituração:

a – os documentos elencados no inciso II, deste artigo;

b – lei de criação do Bairro em que estiver localizado o imóvel;

c – certidão do imóvel;

d – Laudo de vistoria do Departamento de Engenharia do Município, e;

e – autorização formal do Chefe do Poder Executivo, autorizando a lavratura da escritura de doação.

Art. 2º - O pagamento das despesas mencionadas no art. 1º desta lei será feito diretamente ao Tabelionato de Notas que promover a escrituração, e quanto ao registro da escritura, diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e futuras, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio, do ano de dois mil e treze.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE PESSOA DONATÁRIA.

1 – Nome completo: _____

2 – Data de nascimento: _____

3 – Estado Civil: _____

4 – Nome completo da esposa(o): _____

5 – Número de filhos: _____

6 – Quantos menores de idade: _____

7 – Renda mensal: _____

8 – Renda mensal familiar: _____

9 – Endereço completo: _____

10 – Possui contrato do imóvel em que reside: _____

11 – Há quanto tempo reside no local: _____

12 – Possui outro(s) imóvel(is): _____

13 – É aposentado ou beneficiário da previdência social: _____

14 – Possui aplicações em bancos/caderneta de poupança: _____

15 – Em que valor: _____

16 – Possui veículo: _____

17 – Outras informações pertinentes: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL.

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), CI-RG nº _____, CPF/MF nº _____, _____ (endereço completo), DECLARO, para fins de recebimento de doação de imóvel urbano do Município de Caçu, Estado de Goiás, que NÃO sou proprietário (a) ou possuidor (a) de imóvel.

Por ser a expressão da verdade e para que sirva de documento, firmo a presente declaração.

Caçu-GO, ___ de _____ de _____.

_____

(assinatura da donatária com firma reconhecida)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DE FILHO EM IDADE ESCOLAR.

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), CI-RG nº _____, CPF/MF nº _____, _____ (endereço completo), DECLARO, para fins de recebimento de doação de imóvel urbano do Município de Caçu, Estado de Goiás, que tenho _____ (nº de filhos) em idade escolar e que está (ão) matriculados na rede regular de ensino.

Por ser a expressão da verdade e para que sirva de documento, firmo a presente declaração.

Caçu-GO, ___ de _____ de _____.

_____
(assinatura da donatária com firma reconhecida)

Prefeitura de CAÇU
O ser humano em primeiro lugar
ADM 2013-2016

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025721
Fls.: 04 Livro: 14:45
Data 20/05/13 Hora: 14:45
Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM Nº 033, DE 20 DE maio DE 2013.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de despesas de escrituração, registro, emolumentos e outras, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar doação de despesas de escrituração, registro, emolumentos e outras e dando outras providências.

As doações que ora se pretende autorização legislativa visa dar condições ao Município de Caçu para, mediante critérios especificados no Projeto de Lei, promover o pagamento das despesas de escrituração às pessoas donatárias de imóvel urbano comprovadamente sem condições financeiras de arcar com tais gastos.

Há em nossa cidade muitas moradias e ou lotes que foram doados pelo Poder Público há muitos anos e que continuam sob o domínio deste por falta de condições das pessoas donatárias, entendendo nós que muitos destes realmente Não receberam a escritura do imóvel por absoluta falta de condições de pagar as despesas de transferência junto ao Cartório.

Mediante os critérios estabelecidos nesta proposta de lei, entendemos ser possível avaliar quais são aqueles realmente carentes e merecedores da doação deste benefício por parte do Município, e efetivamente sanar esta demanda social que existe há muitos anos.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal efetivar as doações às pessoas necessitadas.

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 20 de maio de 2013.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARAES

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ORLANDO OLIVEIRA SILVA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.